ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.066/2021

Modalidade:	"Dispensa de Licitação – Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93"
	Global
Data de Instauração:	16/03/2021
Objeto:	Locação de Imóvel não residencial.
Recursos Orçam.:	Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social Atividade: 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar. Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidora Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
email: dispensaaguafria@gmail.com
CNPJ: 13.900.292/0001-60
Tel/Fax: (75) 3294-2181 – 75 98236-2787

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.066/2021
REQUISIÇÃO DE:
[X] EXECUÇÃO DE SERVIÇO
[ ] EXECUÇÃO DE OBRA
[ ] COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 7000 – Secretaria de Assistência Social

OBJETO: Locação de imóvel não residencial.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos e visando proporcionar um local adequado e com estrutura apropriada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, para instalação do Conselho Tutelar que atende a este município, faz-se necessário à contratação de locação de imóvel não residencial, situado na Rua João Anunciação dos Santos, 10 - Centro, Água Fria – BA.

Considerando que esta locação é de suma importância para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados, torna-se essa contratação imprescindível. A inviabilidade da locação impossibilitará o desenvolvimento dessas, colocando a população em risco.

Este imóvel possui espaço suficiente e estrutura que atende plenamente as necessidades para a finalidade da locação.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 16 de março de 2021.

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretária de Assistência Social

PROJETO BÁSICO:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de um imóvel, não residencial, localizado na Rua João Anunciação dos Santos, nº 10, Centro – Agua Fria-Bahia, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar deste Município.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar deste município, faz-se necessário a contratação.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO RUA JOÃO ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS, Nº 10- CENTRO, ÁGUA FRIA - BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.	MES	10

5. PRAZO DE VIGENCIA DA LOCAÇÃO:

A presente locação terá validade de 10 (dez) meses

6. ADJUDICAÇÃO:

Dispensa de Licitação.

7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL:

O contratado deverá cumprir fielmente com o prazo de entrega conforme especificado neste instrumento, o imóvel deverá estar em perfeita condição de uso, livre de entulhos, lixos e demais materiais que possam oferecer risco ao dia a dia dos usuários.

8. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

De acordo com a legislação, será realizado previamente, pelo Engenheiro um laudo de avaliação imobiliária, um laudo de Avaliação do imóvel, para estabelecer o valor da locação fixando o valor mensal a ser pago.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e soas alterações posteriores.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito, preferencialmente, até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente, em 10 (dez) parcelas fixas e mensais, através da transferência bancária realizada na conta corrente indicada pelo locador.

Água Fria (BA), 16 de março de 2021.

RAILDA LIMA DA CALÇADA
Secretária de Assistência Social

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Dispensas e Contratos para as providencias cabíveis e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
email: dispensaaguafria@gmail.com
CNPJ: 13.900.292/0001-60
Tel/Fax: (75) 3294-2181 – 75 98236-2787

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA IMÓVEIS

LAUDO Nº 008/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Proprietária do imóvel: JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA
CFP: 031.747.775-77

1- Localização do Imóvel: Rua João Anunciação dos Santos, nº 10, Bairro – Centro, CEP 48.170-000, Água Fria - BA.

2- Data da Vistoria: 05/03/2021

3- Objeto de Avaliação:
Avaliação de um imóvel com o objetivo de estimar o valor do aluguel, para que o mesmo seja locado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de funcionamento do Conselho Tutelar, deste município.

4- Característica do Imóvel:
O imóvel está localizado no centro da cidade, aparentemente apresenta boas condições de uso, bom estado de conservação das instalações elétricas e hidráulicas, necessitando de alguns pequenos ajustes, o mesmo possui cinco cômodos, área no fundo, e um sanitário.

5- Considerações Gerais:
O imóvel avaliado encontra-se em bom estado de conservação, possui características e dimensões fundamentais para suprir e atender as necessidades de funcionamento acomodação e instalação do Conselho Tutelar, deste município. As fotos encontram-se em anexo neste documento.

6- Valor para Locação:
Considerando a localização do imóvel, o estado geral de conservação, a área construída e o valor comercial de locação de imóveis no município. O valor mensal para locação é de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

7- Período do Contrato:
O contrato terá duração de 10 (dez) meses, de 16 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Nelson Ferreira de Azevedo
Engenheiro Civil
CREA-BA 50673-D

RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA

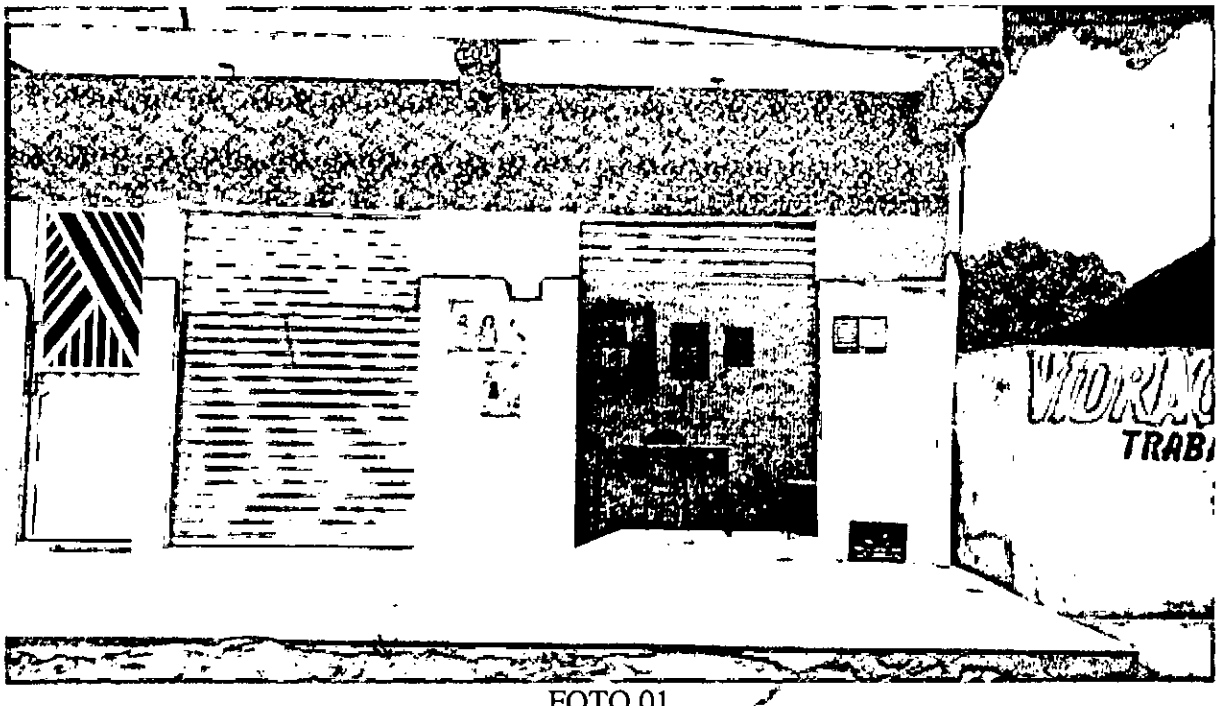


FOTO 01

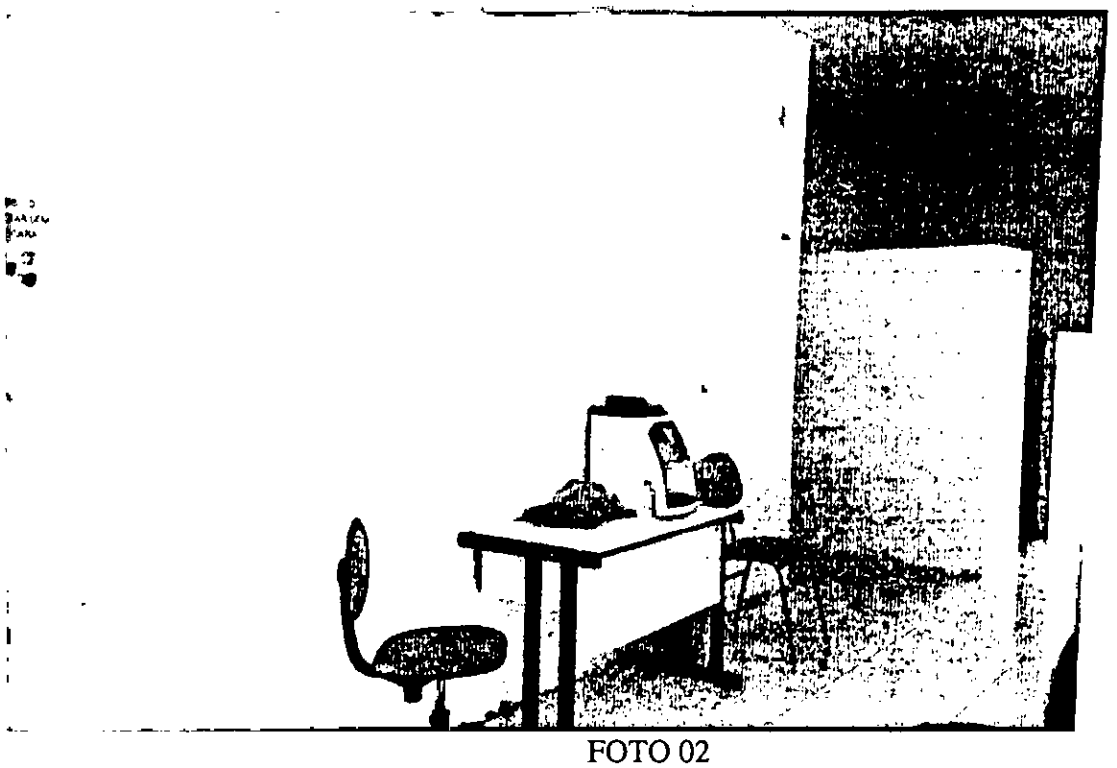


FOTO 02

RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA



FOTO 03

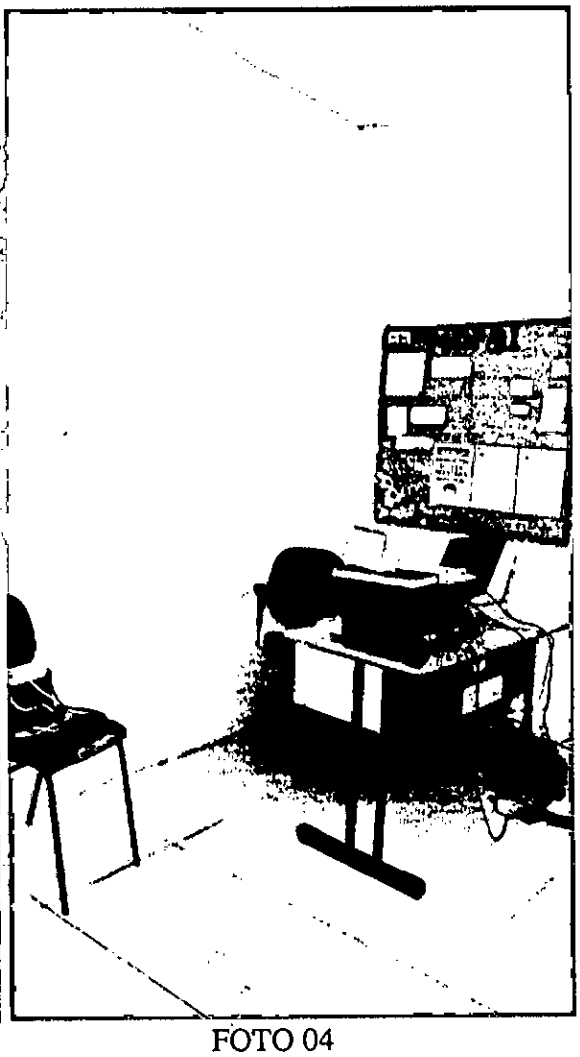


FOTO 04

RELATORIO FOTOGRAFICO DE VISTORIA
IMOVEL: JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA

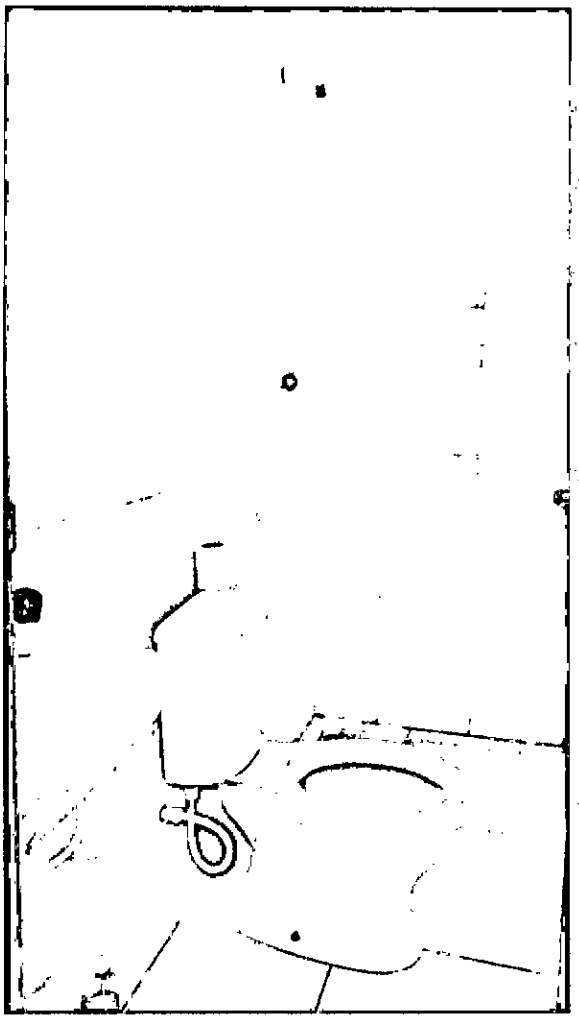


FOTO 05

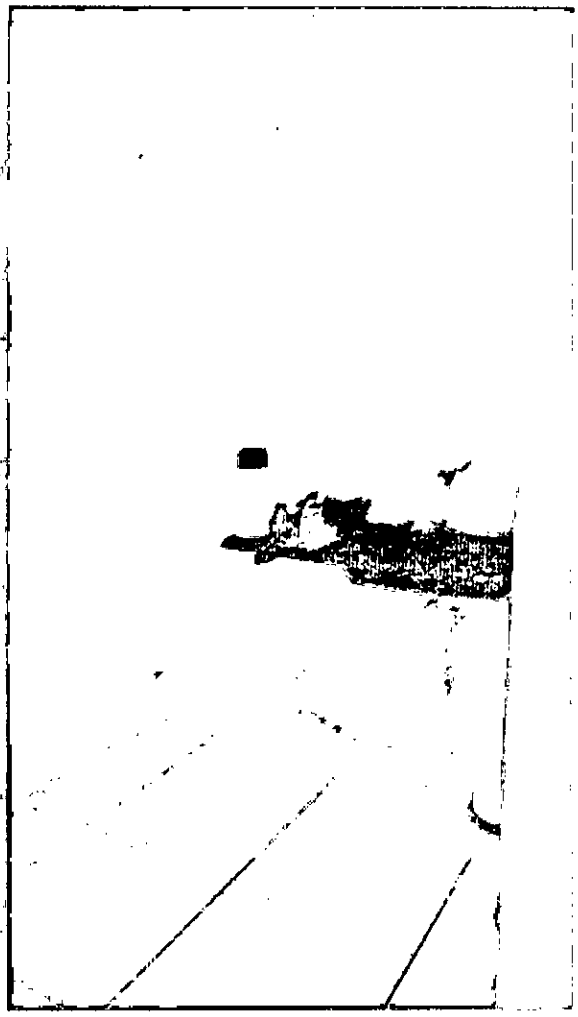


FOTO 06

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de imóvel não residencial para fins de funcionamento do Conselho Tutelar neste Município.

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Rua João Anunciação dos Santos, nº 10 – Centro, Água Fria – BA, CEP: 48.170-000; (ii) Locador(a): Sra. JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA, CPF: 031.747.775-77.

III – Motivação para a Dispensa de Licitação: Considerando que este município não dispõe de prédios próprios suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando do imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar deste município, faz-se necessário a contratação. Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexiste possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de ITPU; e, (IV) a Sra. locadora não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador é compatível com os preços praticados no mercado local pelo bom estado de conservação apresentado, boa localização em que se encontra o citado imóvel, precisando apenas de pequenos ajustes o que não impedirá a continuidade dos serviços funcionais do Conselho Tutelar. (apenso aos autos) segue Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr. Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foram tomadas todas as providências necessárias e estimou-se o montante em R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 7000 – Secretaria de Assistência Social

Atividade: 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

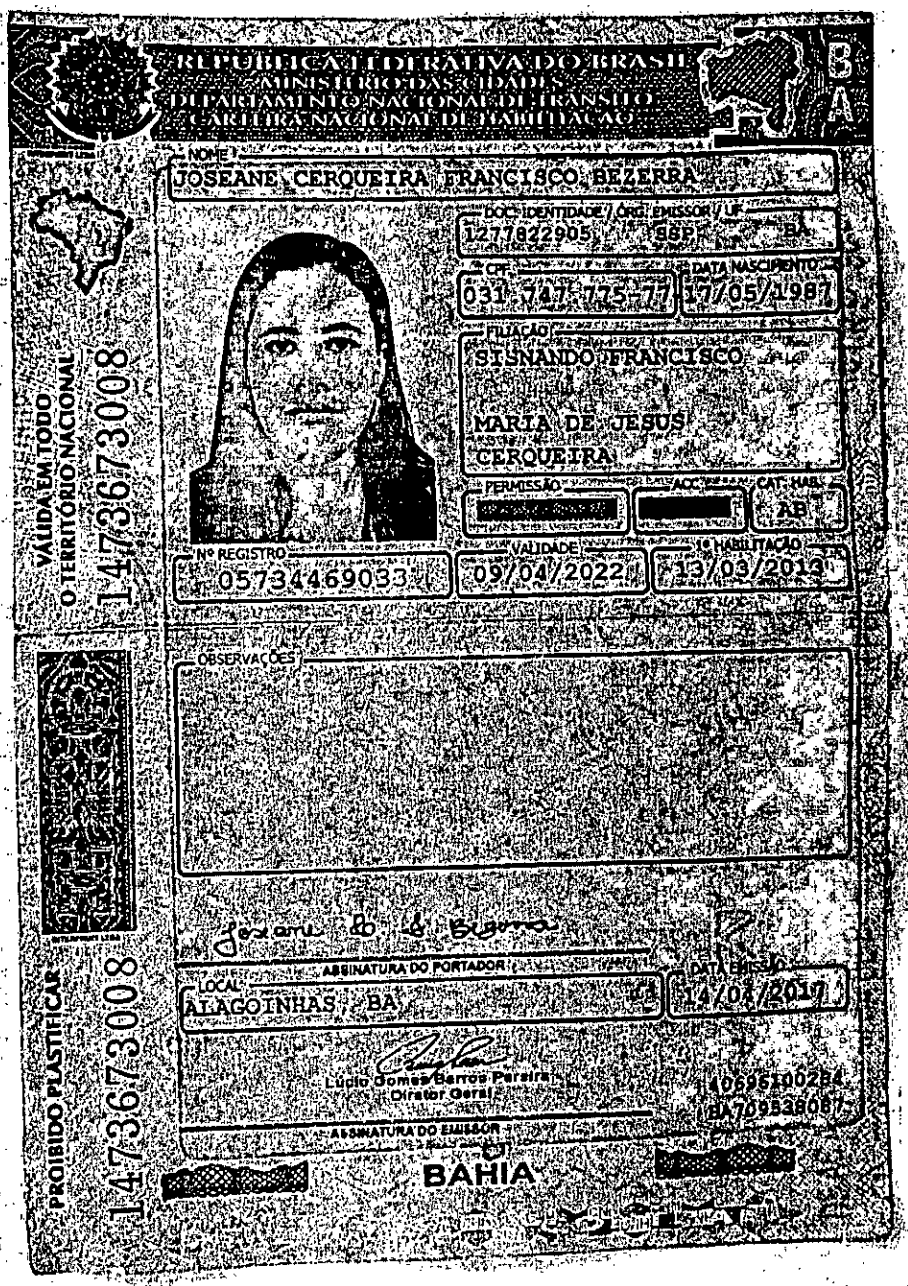
Fonte: 0100 – Recursos Próprios

Fornecedor: **JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA**
CPF: 031.747.775-77

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

Setor Financeiro



Digitalizado com CamScanner

Pedido de serviço para Via para Pagamento Grupo B nº 1590277730

Nota Fiscal | Fatura | Conta de Energia Elétrica

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA

AV. EDGARD SANTOS, 300,
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696NC

COELBA

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02
COELBA 116
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Ouvidoria 0800 071 7676 / SMS Falta de Energia: 26560
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE
JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA

ENDEREÇO
PX A CASA DE SILVIO/LADO DE DAZU -RUA JOÃO ANUNCIAÇÃO SANTOS 10 -CENTRO-AGUA FRIA/AGUA FRIA -48170-000 AGUA FRIA BA -

DATA DE VENCIMENTO
11/03/2021

TOTAL A PAGAR
R$ 50,08

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
19/02/2021

DATA DA APRESENTAÇÃO
19/02/2021

NÚMERO DA NOTA FISCAL
505041754

CONTA CONTRATO
7038315565

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
Monofásico
B1

PERÍODO CONSUMO
20/01/2021 a 19/02/2021

CONSUMO
58

ICMS - BASE DE CÁLCULO R$ 0,00 Alíquota 27,00 valor do imposto R$ 13,52

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Via para Pagamento

Destaque aqui

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
7038315565	02/2021	R$ 50,08	11/03/2021

TALÃO DE PAGAMENTO
Evite dobrar e perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

838700000001 500800300078 038315565109 102251899538

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA
CPF: 031.747.775-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:26 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2021.
Código de controle da certidão: **5A41.BF0A.FB3A.DB9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/03/2021 14:16

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20211058119**

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	031.747.775-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA
CPF: 031.747.775-77
Certidão nº: 8256877/2021
Expedição: 09/03/2021, às 14:17:49
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **031.747.775-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS
Setor de Tributos
RUA RUI BARBOSA - N° 10 . CENTRO - AGUA FRIA - BA CEP: 48170-000
Fone.: (75) 3694-2109 - CNPJ:13.606.702/0001-65

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 50 datada em 10/03/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste municipio sob nº **5681** :

Contribuinte: JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA
CPF/C.N.P.J: 031.747.775-77
Endereço: Rua JOAO ANUNCIAÇAO DOS SANTOS NÂº 10 BAIRRO CENTRO CEP 48170000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA
Solicitante: JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

AGUA FRIA - BA, 10/03/2021

Validade da Certidão de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :JANETE ARAUJO DE CARVALHO

Janete Araújo de Carvalho
Fiscal de Arrecadação
Mat: 361

Identificador Web: 4041.50.20210310.N.62.5681

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93; autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa. para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
email: dispensaaguafria@gmail.com
CNPJ: 13.900.292/0001-60
Tel/Fax: (75) 3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a locação de imóvel não residencial, situado à Rua João Anunciação dos Santos, nº 10 – Centro – Água Fria/BA, cujo valor global é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 16 de março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos
Presidenta da CPL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
email: dispensaaguafria@gmail.com
CNPJ: 13.900.292/0001-60
Tel/Fax: (75) 3294-2181 – 75 98236-2787

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.066/2021
DISPENSA Nº 045-2021
EMENTA: DISPENSA – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade da celebração do contrato de locação de imóvel, firmado com a Sra. Joseane Cerqueira Francisco Bezerra, visando o funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na Rua João Anunciação dos Santos, nº 10, Centro – Água Fria/BA, uma vez que o Município não possui imóveis disponíveis capazes de atender a demanda solicitada. A contratação baseia-se no art. 24, X, da Lei 8666/93.

Constam no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Justificativa;
- Proposta de preço;
- Comprovante de endereço e identificação do Locador;
- Certidões Negativas de Débitos;
- Comprovante de posse do imóvel em nome do proprietário.

Deve ser ressaltado que a análise da Assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – MÉRITO

A Constituição Federal no seu artigo 37, inciso XXI, prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações serão realizadas mediante processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Contudo, o próprio legislador comportou ressalvas a este dispositivo, uma vez que resguardaram as hipóteses previstas na lei, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Especificamente, a Dispensa de Licitação é uma forma de contratação direta realizada pela Administração Pública nos casos previstos pelo art. 24, da Lei 8.666/93. Em análise ao contrato acima descrito, o mesmo encontra fundamentação legal no inciso X, do referido artigo, já que trata da dispensa quanto à locação de imóvel. Senão vejamos:

> Art. 24 – É dispensável a licitação:
> (...)
> X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A contratação sob essa fundamentação só se justifica se: o interesse público não puder ser satisfeito através da locação de outro imóvel que não o selecionado, observando à relação existente entre localização e o público alvo a ser atendido por conta da sua destinação; ou quando é verificada a necessidade de locação de imóvel com destinação peculiar ou localização determinada, não há como haver competição entre particulares.

Marçal Justen Filho, ao se manifestar sobre o assunto comentou:

> A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 9ª Edição. Ed. Dialética. SP-2002. p. 251).

Portanto, antes de realizar a contratação, a Administração Pública tem por obrigação comprovar a impossibilidade de outro imóvel satisfazer o interesse público, a não ser o selecionado, sempre observando a economicidade da proposta, uma vez que, a Administração não pode e não deve pagar um aluguel superior ao preço praticado no mercado.

III – CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas pela Secretaria solicitante, desde que observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, opino pela possibilidade da locação do imóvel solicitado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À deliberação superior.

Água Fria/BA, 16 de março de 2021.

Carlos Kleber Freitas de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/BA 37.225

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 036-2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.066/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 15.390.648/0001-99, com sede no endereço na: Avenida Balbino Leão de Almeida S/N, Centro, Água Fria/BA representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Renan Araujo Barros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 1127505770, e a sua Gestora, Sra. **RAILDA LIMA DA CALÇADA**, brasileira, solteira, residente na Rua Pedro Apostolo da Cunha, s/n, inscrita no CPF nº 607.495.635-91 e, RG nº 5907934, doravante designado por **LOCATÁRIO**, e do outro lado, a Sra. **JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA**, residente na Rua João Anunciação dos Santos, Centro, Água Fria/BA, CEP - 48.170-000, inscrita no CPF sob nº 031.747.775-77 e RG nº 17.778.229-05, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem, em comum acordo, no termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **045-2021**, celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 036-2021**, que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel não residencial, situado na Rua João Anunciação dos Santos, 10, Centro, Água Fria/BA, para o funcionamento do Conselho Tutelar, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da locação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Processo de Dispensa de Licitação nº **045-2021**.

Parágrafo único. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNICA

A vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor mensal da locação objeto desse contrato é de **R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**, perfazendo um valor global de **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**, para o período de 10 (dez) meses de locação.

§1º O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de referência, mediante depósito identificado na **Conta Corrente nº 25563-0, Agência 0065, Banco Caixa Econômica Federal – Alagoinhas/BA**, de titularidade da **LOCADORA**, valendo o comprovante do depósito como prova de pagamento do aluguel.

§2º No preço do aluguel estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **LOCADORA**, não se admitindo qualquer acréscimo.

§3º Decorridos 10 (dez) meses da assinatura deste instrumento, o valor mensal do aluguel será reajustado pela variação do IPCA do período, ou outro índice que venha substituí-lo pelo Governo Federal, que reflita na variação dos preços relativos ao objeto deste contrato, desde que previamente aprovado pelas Partes.

CLAÚSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 7000 - Secretaria de Assistência Social
Projeto Atividade: 2027- Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3390.36.00 -- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

A **LOCADORA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do **LOCATÁRIO**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações

I - da **LOCADORA:**

a) entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel objeto do presente instrumento, em perfeito estado de limpeza, conservação e funcionamento, inclusive no que tange às instalações elétricas e hidrossanitárias;

b) garantir ao **LOCATÁRIO**, durante a vigência deste contrato, o uso pacífico do imóvel objeto deste instrumento;

c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, conforme descritivo apresentado no laudo de vistoria;

d) responder pelos vícios ou defeitos originados nos imóveis em período anterior ao da locação, adotando as providências necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Notificação;

e) realizar as obras necessárias à garantia da segurança do imóvel, devendo iniciá-las em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ou ressarcir o **LOCATÁRIO** das despesas decorrentes da realização das obras;

f) comunicar ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do fim da vigência deste contrato, o interesse em vender o imóvel objeto da presente locação;

g) responder, como proprietário, nos casos em que a Lei nº 8.245/91 e alterações da Lei nº 12.112/09 assim exigir;

h) responsabiliza-se pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o imóvel, exceto imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

II - do **LOCATÁRIO:**

a) utilizar o espaço físico que lhe é locado exclusivamente para fim previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, não podendo sublocá-lo, salvo, mediante prévia e expressa autorização da **LOCADORA**;

b) pagar o aluguel mensal, conforme estipulado neste contrato;

c) arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica, telefonia e internet do imóvel, as despesas referentes ao pagamento de Imposto Territorial Urbano (IPTU) e consumo de água no imóvel, durante o período da locação;

d) manter o imóvel locado em perfeitas condições de limpeza e conservação;

e) entregar à **LOCADORA** toda intimação/notificação expedida pelas autoridades públicas, relativa ao imóvel locado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento;

f) comunicar à **LOCADORA** quaisquer atos prejudiciais ao imóvel intentados por terceiros, bem como o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, a fim de que o mesmo tome as providencias que se fizeram necessárias;

g) solicitar prévio e expresso consentimento à **LOCADORA** para a realização de benfeitorias necessárias ao imóvel para adaptá-lo às suas atividades e que importem em alterações da estrutura do imóvel;

h) restituir à **LOCADORA**, ao final da locação, o imóvel livre e desocupado, em perfeito estado de conservação, salvo, deteriorações naturais decorrentes do uso regular independente de qualquer notificação/interpelação judicial ou extrajudicial, conforme constante no termo de vistoria em anexo.

i) pagar as despesas de água e luz, identificadas pelo nº de contrato/matricula.

Parágrafo único. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **LOCATÁRIO** indicará um gestor que será o interlocutor com a **LOCADORA**, bom como o(s) agente(s) fiscalizador (s) do desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **LOCATÁRIO**, desde já, faculta à **LOCADORA** ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

§1° Faz parte integrante deste contrato o Termo de Vistoria anexo, com descrição do imóvel nas condições de entrega ao **LOCATÁRIO**.

§2° Todo e qualquer ajuste entre as partes referente à locação do imóvel, deverá ser feito por escrito, através do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **LOCATÁRIO**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato, não se constitui novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação de penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§1° A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei 8.666/93.

§2° Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, a **LOCADORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

§3° Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas, independente de ordem e podendo ser cumuladas, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 05% (cinco por cento) do valor mensal do aluguel, por descumprimento dos itens "d" e "f", do inciso I, da Cláusula Sétima;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel por descumprimento dos itens "a" e "b", do inciso I, da Cláusula Sétima;

d) multa equivalente ao valor de 01 (um) aluguel vigente na data da infração, por descumprimento dos itens "c" e "e", do inciso I, da Cláusula Sétima;

§4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirão da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica determinado o Foro da Comarca de Irará – Estado da Bahia para se dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução deste contrato, desde já abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

ÁGUA FRIA - BA, 16 DE MARÇO DE 2021

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

RAILDA LIMA DA CALÇADA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2021

JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA
CPF sob nº 031.747.775-77
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: 06218691-68 RG: 04932947483

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA

Rua Rui B: bosa
Centro
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 15.390.648/0001-99

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 36	Exerc.: 2021	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
06.066/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 7000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 060 - CIDADE D. INCLUSÃO
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Elemento: - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
6.000,00	6.000,00	0,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 045-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903601 - LOCAÇAO DE IMÓVEL
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 132022 - JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA
Endereço: Rua João Anuciação dos Santos, s.nr.
C.N.P.J/CPF: 031.747.775-77
R.G.:
Bairro: Centro
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: AGUA FRIA / BA
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHAOD NESTA DATA PARA ATENDER DESPESA COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO À RUA JOÃO ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS NR. 10, CENTRO, ÁGUA FRIA (BA), DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DESTE MUNICÍPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 16/03/2021

Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 16/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:16/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
Matricula: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 36

Nº 031/2021

Extrato do contrato nº:	031-2021
Contratado (a):	EDLLENE VALERIO DE SANTANA
CPF Nº	031.268.345-66
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 13, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2021
Assinatura:	05/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 5.000,00
Valor Mensal:	R$: 500,00
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 - 3390.36.00 – 0100

Nº 032/2021

Extrato do contrato nº:	032-2021
Contratado (a):	SAMUEL GOMES DOS SANTOS
CPF Nº	013.734.515-13
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, O FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL,DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2021
Assinatura:	09/03/2021
Vigência:	09/09/2021
Valor Global:	R$: 17.452,00
Valor Mensal:	R$: XXX
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019 - 3390.30.00 – 6102; 9214

Nº 033/2021

Extrato do contrato nº:	033-2021
Contratado (a):	RAILDA PINHEIRO CERQUEIRA SANTOS
CNPJ Nº	07.741.744/0001-06
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043-2021
Assinatura:	11/03/2021
Vigência:	11/04/2021
Valor Global:	R$: 15.500,00
Valor Mensal:	R$: XXX
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 - 3390.30.00 – 0100

Nº 034/2021

Extrato do contrato nº:	034-2021
Contratado (a):	HELP SOLUÇÕES LTDA
CNPJ Nº	29.153.626/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE SANITÁRIO.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044-2021
Assinatura:	12/03/2021
Vigência:	12/09/2021
Valor Global:	R$: 16.500,00
Valor Mensal:	R$: XXX
Dotação Orçamentária:	4000 – 2010 – 3390.39.00 – 0100 / 5000 – 2012 – 3390.39.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102/ 7000 – 2026 – 3390.39.00 - 0100

Nº 036/2021

Extrato do contrato nº:	036-2021
Contratado (a):	JOSEANE CERQUEIRA FRANCISCO BEZERRA
CPF Nº	031.747.775-77
Objeto do Contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA JOÃO ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS, 10, CENTRO, ÁGUA FRIA/BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045-2021
Assinatura:	16/03/2021
Vigência:	31/12/2021
Valor Global:	R$: 6.200,00
Valor Mensal:	R$: 620,00
Dotação Orçamentária:	7000 – 2026 – 3390.39.00 - 0100